PROJETO DE LEI 36/2023

REAJUSTA OS VENCIMENTOS E VANTAGENS DE SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Ficam reajustados no percentual de 4,07% (quatro inteiros e sete centavos porcento) os vencimentos e vantagens dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, repondo integralmente os índices inflacionários apurados pelo IPCA/IBGE, incorridos nos meses de maio/2022 a abril/2023.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos de que tratam o Art. 5º, Parágrafo Único, Anexos I e II da Lei Municipal nº 1633/2014 e Art. 24 da Lei Municipal nº 1945/2017 e eventuais alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias em execução no corrente exercício, pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de junho de 2023.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara

CLOVIS BRAUN
1º Vice-Presidente

VALDEVINO MANSKE
2º Vice-Presidente

JOELIO ABELDT
1º Secretário

ILIMAR VESPER
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 36/2023, REAJUSTA OS VENCIMENTOS E VANTAGENS DE SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Mesa da Câmara Municipal apresenta o incluso Projeto de Lei, que reajusta os vencimentos e vantagens dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, no percentual de 4,07%.

Esse percentual de 4,07% corresponde à inflação incorrida entre os meses de maio de 2022 e abril de 2023, repondo integralmente a inflação aos vencimentos e vantagens dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

A revisão geral anual dos servidores públicos está prevista no Art. 37, Inc. X da Constituição Federal.

Os gastos com pessoal, do Poder Legislativo Municipal, estabelecidos pelo Art. 20, Inc. III da Lei de Responsabilidade Fiscal, no percentual de 6,00% da Receita Corrente Líquida do Município, estão sendo respeitados, eis que o percentual apurado nos últimos 12 meses, entre abril de 2022 a março de 2033 foi de 1,86%.

O Presidente declara, para todos os fins da Lei de Responsabilidade Fiscal e, especialmente do Art. 16, Inciso EE, que o aumento dos gastos com pessoal decorrentes desta Lei, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O reajuste anual de 4,07%, à partir de 01/05/2023, terá as seguintes repercussões financeiras neste exercício e nos dois exercícios seguintes:

Maio a dezembro de 2023, inclusive 13º salário R$ 62.499,12
Exercício de 2024 R$ 93.736,68
Exercício de 2025 R$ 93.736,68

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, com suporte no Art. 39, Inc. II do Regimento Interno e no Art. 32, Inc. II da Lei Orgânica apresenta este Projeto de Lei Complementar e pede aos ilustre pares a sua aprovação para posterior sanção pelo Prefeito Municipal.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de junho de 2023.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara

CLOVIS BRAUN
1º Vice-Presidente

VALDEVINO MANSKE
2º Vice-Presidente

JOELIO ABELDT
1º Secretário

ILIMAR VESPER
2º Secretário